

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.689 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 21.827, de 28 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 21.827, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 6.154.808,00 (seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais), destinados ao Cantinho Fraterno Dona Maria Jacinta, para o desenvolvimento do Projeto ‘Cantinho: Fraternidade em Movimento’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 459.511,47 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	005	08.244.2018.2.029	459.511,47
TOTAL				459.511,47

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2018.2.172	280.676,01
43.02.00	3.3.90.36	005	08.244.2018.2.172	39.594,26
43.02.00	3.3.90.39	005	08.244.2018.2.172	58.473,21
43.02.00	3.3.91.39	005	08.244.2018.2.172	13.200,00
43.02.00	4.4.90.52	005	08.244.2018.2.172	26.840,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2018.2.172	16.535,99
43.02.00	3.3.50.39	005	08.244.2017.2.029	24.192,00
TOTAL				459.511,47

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.690 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.141	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 625 de 3 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.689, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.561/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 459.511,47 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.689, de 2 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	005	08.244.2018.2.029	459.511,47
TOTAL				459.511,47

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2018.2.172	280.676,01
43.02.00	3.3.90.36	005	08.244.2018.2.172	39.594,26
43.02.00	3.3.90.39	005	08.244.2018.2.172	58.473,21

43.02.00	3.3.91.39	005	08.244.2018.2.172	13.200,00
43.02.00	4.4.90.52	005	08.244.2018.2.172	26.840,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2018.2.172	16.535,99
43.02.00	3.3.50.39	005	08.244.2017.2.029	24.192,00
TOTAL				459.511,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 626 de 3 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.690, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.404/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.690, de 2 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.141	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 627 de 3 de outubro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.430.000,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.1.90.11	001	12.368.2062.2.081	1.400.000,00
43.02.00	3.3.90.39	002	08.244.2017.2.035	30.000,00
TOTAL				1.430.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.1.90.13	001	12.368.2062.2.081	700.000,00
08.01.00	3.1.90.16	001	12.368.2062.2.081	700.000,00
43.02.00	3.3.90.30	002	08.244.2017.2.035	30.000,00
TOTAL				1.430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 PROCESSO Nº 19114/2025 ID 1079264 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E FENOS PARA CAVALOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), ASSIM COMO, RAÇÕES PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL E GATIL MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, pois a Unidade requisitante verificou a necessidade de readequação do Edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 02 de outubro de 2025. **CARLOS FERRO** *Pregoeiro*.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2025. PROCESSO Nº 37330/2023. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA CEMEI AMELIA MEIRELES BOTTA, NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS.

Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 conc. art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Agente de Contratação referente ao lote 01 - único adjudicado à empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 51.482.170/0001-90** e autorizo as respectivas despesas. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Jesus Alves de Campos para efetuar a homologação junto ao *site* do Banco do Brasil. São Carlos, 02 de outubro de 2025.

Leonardo Lázaro Silva. *Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 283842025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDIMENTO DOS RESTAURANTES POPULARES E DO PARQUE ECOLOGICO DE SÃO CARLOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação das empresas **W&C Alimentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86**, e **Qualidade Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.881.495/0001-31**, visando à Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento dos Restaurantes Populares e do Parque Ecológico de São Carlos, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no processo administrativo em referência. São Carlos, 02 de outubro de 2025. **Dhony Oliveira Souza.** *Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.*

EXTRATOS

Extrato do Termo de Colaboração nº5/25

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos

Organização da Sociedade Civil Parceira: Cáritas Diocesana de São Carlos

Objeto: repasse financeiro para o projeto “Casa de Passagem Santa Dulce”

Valor: R\$ 380.388,69

Data da assinatura: 03/10/25

Vigência: 03/01/2026

Fundamento: Lei Municipal nº 23.685/25 e Decreto nº 315/21

Processo nº 30.612/25



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 065/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Define as normas de uso e funcionamento da “Estação Gamer FESC”.

O Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de normatizar o funcionamento e o uso da Estação Gamer - FESC.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Estação Gamer FESC para acolher, organizar e promover atividades educacionais, esportivas e recreativas na modalidade de esportes eletrônicos (e-sports) – jogos virtuais de alto rendimento competitivos e recreativos.

§ 1º – O “e-Sport” é constituído de “competições disputadas em games eletrônicos por computadores ou celulares, em que os jogadores atuam como atletas podendo ser assistidos por uma audiência presencial e/ou on-line, através de diversas plataformas de “streaming” ou TV”.

§ 2º – As atividades consistem tanto em aulas, treinamentos e jogos, como em torneios e eventos, o jogo em si é a prática do esporte e os campeonatos são eventos que atraem espectadores e tele-espectadores.

§ 3º – A Estação Gamer é um ambiente organizado, acolhedor, envolvente e inclusivo com equipamentos, dispositivos e acessórios voltados para jogar e aprender a jogar, com o objetivo de otimizar o desempenho, o conforto e a imersão do participante.

Art. 2º – A modalidade praticada na Estação Gamer integra o Programa Centro Esportivo e Cultural – CEC, em parceria com a Divisão de Esportes Comunitários, sob a direção e supervisão da Diretoria Pedagógica.

Art. 3º – O acesso à Estação Gamer será permitido exclusivamente a alunos regularmente matriculados, às equipes em competição ou treinamento e a servidores previamente autorizados, observada a agenda definida pela Divisão de Apoio Escolar, que divulgará as datas de matrículas e as vagas disponíveis.

§ 1º – Entidades, equipes ou times interessados em organizar ou participar de jogos ou competições na estação gamer deverão manifestar seu interesse de forma oficial em solicitação previa encaminhada a FESC.

Art. 4º – Para participar das atividades da Estação Gamer o interessado deve ter no mínimo, 12 anos de idade, na data da sua matrícula ou inscrição.

Art. 5º – O interessado poderá matricular-se somente para os horários destinados à sua faixa etária.

§ 1º - Os horários da grade de uso serão divididos entre três faixas etárias na forma desta tabela:

- **Infantil:** 12 a 14 anos
- **Adolescente:** 15 a 17 anos
- **Adulto:** a partir de 18 anos

§ 2º – A matrícula de interessados menores de 18 anos deverá ser autorizada formalmente por seu responsável legal.

Art. 6º – A grade horaria semanal de funcionamento da Estação Gamer está definida na forma a seguir:

I – De segunda feira a sexta-feira:

08h00 às 09h50	10h00 às 11h50	14h00 às 15h50	16h00 às 17h50	18h00 às 19h50	20h00 às 21h50
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

II – Aos sábados:

08h00 às 09h50	10h00 às 11h50	14h00 às 15h50	16h00 às 17h50
----------------	----------------	----------------	----------------

§ 1º – A FESC, por seu presidente definirá semestralmente, a seu critério os horários e períodos aos quais será oferecido matrículas.

§ 2º – A grade horaria semanal de funcionamento da Estação Gamer será dividida entre as faixas etárias aqui definidas conforme comunicado oficial semestral emitido pela diretoria pedagógica:

Art. 7º – A matrícula efetivada dará direito ao uso da estação gamer por (02) duas vezes semanais, em (02) dois dias diferentes, tendo cada oficina atividade diária a duração de 1h:50min. (Uma hora e cinquenta minutos) por dia.

Art. 8º – O valor da mensalidade será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) mensais;

1. No caso de matrícula de times completos (06 jogadores) o valor será reduzido para R\$ 30,00 (trinta reais) por indivíduo.

II- Os alunos 60+ (sessenta anos ou mais), do programa UATI , receberão bolsa integral, caso solicitem.

III- Excepcionalmente nas atividades experimentais realizadas no ano de 2025, todos os alunos matriculados poderão receber bolsa integral.

Art. 9º – As matrículas deverão ser realizadas exclusivamente na modalidade online, em sistema disponibilizado pela Fundação Educacional São Carlos – FESC.

Art. 10 – Ao final de cada semestre será formada em cada modalidade a equipe oficial de e-Sports representativa da FESC e a Seleção Municipal de São Carlos.

§ 1º – Para tanto o presidente da FESC nomeará uma comissão especial que escolherá os integrantes de cada equipe.

Art. 11 – Constituem deveres dos usuários da Estação Gamer:

- I – Utilizar os equipamentos com cuidado e responsabilidade;
- II – Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos;
- III – Manter o espaço limpo e organizado;
- IV – Adotar conduta respeitosa, evitando comportamentos que prejudiquem a ordem e a convivência.

Art. 12 – É expressamente proibido na Estação Gamer:

- I – Consumir alimentos ou bebidas no interior do espaço;
- II – Instalar softwares, modificar configurações ou retirar equipamentos do local;
- III – Permanecer no ambiente sem autorização ou fora do horário estabelecido;

Art. 13 – O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator a advertência e, em caso de reincidência, à suspensão e temporária e até banimento do uso da Estação Gamer, sem prejuízo de outras medidas disciplinares administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de outubro de 2025.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.****EXTRATOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor-Presidente da PROHAB - Progresso e Habitação de São Carlos S/A, Senhor Marco Antonio Amaral, por este edital e de acordo com o Artigo 10º § III do Estatuto Social da Empresa e com o artigo 123, caput, da Lei Federal nº. 6.404/76 CONVOCA os senhores os membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da PROHAB São Carlos para ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2025 (quinta feira), com início às 10 horas na sede da PROHAB, situada à Rua Sete de setembro nº 1970,- Centro – São Carlos – SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item I- Sobre a Doação de área da PROHAB para o Município de São Carlos para a construção de Unidade de Saúde da Família –USF, no Bairro Cidade Aracy.

São Carlos, 01 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIAS****Portaria nº. 265/2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS****DERIKE RAFAEL CONTRI**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para integrar a Comissão de elaboração de diretrizes técnicas para a implantação de novos empreendimentos imobiliários no município de São Carlos:

Presidente da Comissão:

Dirceu Azzolini Filho – RE 002199

Membros da Comissão:

1. Benedito Carlos Marchezin – RE 000787
2. Cassiano Masiero – RE 002122
3. Dione Henrique de Souza Daniel – RE 002761
4. Gilmar Xavier Marques – RE 002383
5. Lauriberto Corcci – RE 002247
6. Michele Ferro Rios – RE 002806
7. Regina Celia Zambon – RE 000933

Art. 2º - Compete à comissão, analisar, elaborar, emitir e controlar as diretrizes, para a implantação de empreendimentos imobiliários no município de São Carlos, direcionando tecnicamente as necessidades sanitárias de cada local.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, não implicando, a qualquer título, remuneração extraordinária, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria nº 120 de 19 de março de 2025.

São Carlos, 03 de outubro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 03 de outubro de 2025.

Setor de Compras

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 1976/2025

Resumo da **Ata de Registro de Preços nº 023/2025** - entre SAAE e **AFER INDUSTRIAL LTDA.**

LOTE 01

Item 01: 150 pç – Marca AFER - **Tampão circular em ferro dúctil, classe 40T:** Tampão circular de Ferro Dúctil, Classe 40 ton (400 KN), diâmetro livre mínimo do telar de 600mm, com junta de apoio da tampa em polietileno, base vazada para chumbamento e garras para travamento da tampa, com logotipo do SAAE. O tampão deve ser articulado, de forma que a tampa não desengaxe da base de assentamento. Características: Os tampões devem atender a seguinte Norma Técnica da ABNT: NBR 10160 - Tampão circular de Ferro Fundido; No mesmo deverá ser gravado "Esgoto" ou "Águas Pluviais", conforme demanda do SAAE. **R\$ 738,00 unitário – R\$ 110.700,00 total.**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 110.700,00 (cento e dez mil, e setecentos reais).

Resumo da **Ata de Registro de Preços nº 024/2025** - entre SAAE e **FERNCO DO BRASIL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Lote 02

Item 01: 525 pç – Marca FERNCO 1002-44 - Adaptador DN 4" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 4 - DEMAX (106 a 138,3)mm - DEMIN (91,2 a 118,5)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 138,3mm MIN - 106mm / MENOR: MAX - 118,5mm MIN - 91,2mm; Espessura mínima de 7mm; Largura mínima de 100mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. **R\$ 91,32 unitário – R\$ 47.943,00 total.**

Item 02: 525 pç - Marca FERNCO 1002-66 - Adaptador DN 6" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 6 - DEMAX (149 a 193,4)mm - DEMIN (133,5 a 173,6)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 193,4mm MIN - 149mm / MENOR: MAX - 173mm MIN - 133mm; Espessura mínima de 7mm; Largura mínima de 145mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. **R\$ 159,60 unitário – R\$ 83.790,00 total.**

Item 3: 53 pç – Marca FERNCO 1002-88 - Adaptador DN 8" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 8 - DEMAX (196 a 255)mm - DEMIN (172 a 223,5)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 255mm MIN - 196mm / MENOR: MAX - 223mm MIN - 172mm; Espessura mínima de 11mm; Largura mínima de 145mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. **R\$ 285,65 unitário – R\$ 15.139,45 total.**

Item 4: 08 pç – Marca FERNCO 1002-1010 - Adaptador DN 10" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 10 - DEMAX (298 a 318)mm - DEMIN (248 a 274)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 318mm MIN - 298mm / MENOR: MAX - 274mm MIN - 248mm; Espessura mínima de 12mm; Largura mínima de 146mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. R\$ 390,94 UNITÁRIO – R\$ 3.127,52 total.

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 149.999,97 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Resumo da **Ata de Registro de Preços nº 025/2025** - entre SAAE e **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.**

Lote 04

Item 01: 175 pç – Marca FERNCO - Adaptador DN 4" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 4 - DEMAX (106 a 138,3)mm - DEMIN (91,2 a 118,5)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 138,3mm MIN - 106mm / MENOR: MAX - 118,5mm MIN - 91,2mm; Espessura mínima de 7mm; Largura mínima de 100mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. R\$ 97,41 unitário – R\$ 17.046,75 total.

Item 02: 175 pç – Marca FERNCO - Adaptador DN 6" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 6 - DEMAX (149 a 193,4)mm - DEMIN (133,5 a 173,6)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 193,4mm MIN - 149mm / MENOR: MAX - 173mm MIN - 133mm; Espessura mínima de 7mm; Largura mínima de 145mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. R\$ 170,24 unitário – R\$ 29.792,00 total.

Item 03: 17 pç – Marca FERNCO - Adaptador DN 8" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 8 - DEMAX (196 a 255)mm - DEMIN (172 a 223,5)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 255mm MIN - 196mm / MENOR: MAX - 223mm MIN - 172mm; Espessura mínima de 11mm; Largura mínima de 145mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. R\$ 304,68 unitário – R\$ 5.179,56 total.

Item 04: 02 pç – Marca FERNCO - Adaptador DN 10" - junta flexível p/esgoto - p/união de tubos de materiais e diâmetros diferentes: Adaptador DN 10 - DEMAX (298 a 318)mm - DEMIN (248 a 274)mm, Junta flexível para esgoto, Adaptador para união de tubos de materiais e diâmetros diferentes. Material: Corpo em PVC Flexível ou borracha, conforme Norma ASTM C 1173 e abraçadeiras em Aço Inox, com parafuso sextavado e fenda, com rosca sem fim. Dimensões: Diâmetro Interno: MAIOR: MAX - 318mm MIN - 298mm / MENOR: MAX - 274mm MIN - 248mm; Espessura mínima de 12mm; Largura mínima de 146mm; largura de abraçadeira: mínima de 13mm. Nota(s): A Marca ou nome do fabricante deve ser gravado no próprio corpo da peça, de forma legível. R\$ 416,86 unitário – R\$ 833,66 total.

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 52.851,97 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

São Carlos, 03 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO AOS VEREADORES E VEREADORAS E CONVITE À POPULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, VEREADOR LUCÃO FERNANDES, CONVOCA as Vereadoras e os Vereadores, bem como CONVIDA todas as Autoridades e Munícipes, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, quando serão debatidos assuntos relacionados ao tema “ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS”.

A Audiência será realizada Plenário da Câmara Municipal de São Carlos, localizado na Rua Sete de Setembro, 2078, no dia 07 DE OUTUBRO DE 2025, terça-feira, às 19h30, e foi solicitada pelos Vereadores integrantes da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência do Legislativo, BRUNO ZANCHETA, BIRA E PAULO VIEIRA.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Canal 20 da Net, pela Rádio São Carlos FM 107.9, pelo Canal 49.3 - TV Aberta Digital, Canal 31 da Desktop/C.Lig, online via Facebook e canal do Youtube, por meio da página oficial da Câmara Municipal de São Carlos.

São Carlos, 03 de outubro de 2025.

VEREADOR LUCÃO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 07 DE OUTUBRO DE 2025 – ÀS 15 HORAS

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

INSCRIÇÕES DE ORADORES

01. Moisés Lazarine
02. Paulo Vieira
03. Raquel Auxiliadora
04. Sérgio Rocha
05. Thiago de Jesus
06. André Rebello
07. Bira
08. Bruno Zancheta
09. Cidinha do Oncológico
10. Dé Alvim
11. Djalma Nery
12. Edson Ferraz
13. Elton Carvalho
14. Fábio Zanchin
15. Fernanda Castelano
16. Gustavo Pozzi
17. Júlio Cesar
18. Larissa Camargo
19. Lineu Navarro
20. Lucão Fernandes
21. Malabim

ORDEM DO DIA**VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 3780/25 – PROJETO DE LEI Nº 527

INTERESSADO: Vereador Paulo Vieira

ASSUNTO: Reconhece “wheeling moto” e “wheeling bike como prática esportiva no Município de São Carlos, bem como outras manobras de motocicletas ou práticas acrobáticas assemelhadas e dá outras providências.

VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3904/25 – PROJETO DE LEI Nº 560 - Retornando

INTERESSADO: Vereador Bruno Zancheta

ASSUNTO: Denomina de Manoel do Pinho à área de lazer localizada na Avenida Araraquara esquina com a Rua Argentina no bairro Vila São José.

PROCESSO(S) EM REGIME DE TRAMITAÇÃO COMUM - ÚNICA DISCUSSÃO

PROCESSO Nº 4496/25 – PROJETO DE LEI Nº 663

INTERESSADO: Vereadores Bruno Zancheta e Malabim

ASSUNTO: Dispõe que estabelecimentos privados e públicos de nosso município devem reservar 1% (um por cento) do total de vagas de estacionamentos, garantindo no mínimo uma vaga, a fim de atender às mulheres gestantes, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 4662/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 682

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 29682/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4663/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 683

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 29991/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4664/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 684

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 30049/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4675/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 686

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 15080/24)

ASSUNTO: Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública ao munícipe Cleverson Batista Pepe.

PROCESSO Nº 4676/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 687

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 15079/24)

ASSUNTO: Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública ao munícipe Cleverson Batista Pepe.

PROCESSO Nº 4679/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 690

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 23519/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à ONG Amigos Salvando Amigos - ASA, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 03/10/2025 16:27**

Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**

E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br

Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000